



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—3\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Somestros . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêto em branco.

Decreto n.º 23:471

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 23:459, de 17 de Janeiro do corrente ano, que seja nomeado Sub-Secretário de Estado das Colónias o licenciado em direito Francisco José Vieira Machado.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1934.—*António de Oliveira Salazar.*

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho

Decreto n.º 23:471 — Nomeia o Sub-Secretário de Estado das Colónias.

### Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 23:472 — Autoriza a Estoril Plage a emitir 25:000.000\$ de obrigações privilegiadas, sendo 20:000 de 1.º grau e 5:000 de 2.º grau, de juro anual não superior a 6½ por cento, amortizáveis em prazo não excedente a vinte e cinco anos, por forma a serem uniformes as semestralidades de juro e amortização.

Decreto-lei n.º 23:473 — Introduce alterações em vários artigos da pauta de importação e exportação, cria um novo artigo na pauta de exportação e altera e insere no índice remissivo da pauta de importação diversas rubricas.

### Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 23:474 — Estabelece os regimes de protecção aos géneros de produção colonial portuguesa.

### Ministério da Instrução Pública:

Pontos-modelos organizados pelo Conselho Superior da Instrução Pública, secção do ensino secundário, para os exames liceais.

### Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto-lei n.º 23:475 — Reforça a dotação orçamental para pagamento das despesas com o V Congresso da União Internacional Geodésica e Geofísica.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto-lei n.º 23:472

Datam de 1919 as relações financeiras entre a Caixa Geral de Depósitos e a Estoril. Desde então têm sido concedidos diversos empréstimos, mas só em 1930, por contrato de 14 de Abril, se procurou dar ao problema solução prática. Construíram-se com a intervenção da Caixa Nacional de Crédito o Hotel Palácio e o Casino, que iniciaram exploração efectiva em começos de 1931. Os anos seguintes provaram que o Estoril tem valor turístico importante: as receitas, dos hotéis vêm aumentando progressivamente desde aquela data, em consequência sobretudo da afluência de estrangeiros.

É a indústria de turismo altamente benéfica para o país que a explora, e Portugal reúne condições climáticas e panorâmicas susceptíveis de atrair parcela importante do turismo internacional.

As transformações por que tem passado o País nos últimos anos, relativamente a vias de comunicação e embelezamento e saneamento de muitas vilas e cidades, são de molde a prever, em futuro próximo, o alargamento do campo de acção da indústria; mas em qualquer caso o Estoril é a base em que possivelmente por muito tempo assentará o turismo em Portugal. Ora uma estação de turismo necessita de constante desenvolvimento. As suas instalações requerem contínua renovação. Assim, os objectivos de 1930, construção de hotel e casino, precisam de ser completados com o melhoramento de acessórios, como o *golf* e outros.

Foi o assunto novamente submetido à apreciação do conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, que elaborou um plano de reorganização financeira e técnica da sociedade Estoril Plage,